



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 443, de 27 de novembro de 2018

Altera o Decreto nº 10/2017, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 336/2018, desta data, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 10, de 12 de janeiro de 2017, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – Ione Janete Bernhard, responsável pela Secretaria do Planejamento Estratégico;

...

IV – Jozimar Polasso, responsável pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 444, de 28 de novembro de 2018

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 231/2017,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 87/2018, de 27 de novembro de 2018, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da

Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 10.885.333,42 (dez milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), totalizando R\$ 11.498.333,42 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo dos seguintes bens, integrantes do patrimônio público municipal:

I – um caminhão caçamba basculante, marca/modelo FORD/CARGO, ano 2018, cor branca, chassi 9BFZEBWF3KBS68425, Motor 36586200, RENAVAL 0117.225203-0, Frota 99119, no valor de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais);

II – um caminhão caçamba basculante, marca/modelo FORD/CARGO, ano 2018, cor branca, chassi 9BFZEBWFXKBS73525, Motor 36606295, RENAVAL 0117.225090-9, Frota 99120, no valor de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 486, de 28 de novembro de 2018

Altera a Portaria nº 108/2018, que constituiu a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 1.044/2016 (Regulamento do Sistema de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Toledo),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 275/2018 – SMST, de 27 de novembro de 2018, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,



RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 108, de 26 de março de 2018, que constituiu a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

V – Vanderlei Ceolin, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS
Nº 054/2018

Comunicamos que no edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de pré-moldado em Linha Flórida, localizada no Lote Rural nº 3.B.2/3.C.2/3.A.2/4/5.A/5.B/6/7.A/8.A/8.F.1, com área de 12.100,00m² do 15º Perímetro Urbano da Fazenda Britânia, do Distrito De Vila Nova – Toledo/Pr.Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório, **houve alteração na planilha orçamentária**. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 17 DE DEZEMBRO DE 2018, às 15h30min, **poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 21 DEZEMBRO DE 2018**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a **abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 08h30min do dia 21 DEZEMBRO DE 2018**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 28 de Novembro de 2018. **MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, Toledo, 28 de Novembro de 2018.

COMUNICADO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 021/2018
O Secretário da Administração do Município de

Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 021/2018, cujo objeto é: Urbanização de vias que circundam o Parque Ecológico Diva Paim Barth com a execução de: meio-fio de concreto; calçadas em concreto; travessias elevadas em paver; piso tátil; rampas de acessibilidade; sinalização de trânsito; parque infantil com piso absorvente de impacto; academia para cadeirantes; pergolado de madeira; drenagem; serviços complementares e placa de comunicação visual. Com a execução de: meio-fio de concreto; calçadas em concreto; travessias elevadas em paver; piso tátil; rampas de acessibilidade; sinalização de trânsito; parque infantil com piso absorvente de impacto; academia para cadeirantes; pergolado de madeira; drenagem; serviços complementares; placa de comunicação visual e demais itens e especificações constantes no projeto, que: **Na Alínea “d” do subitem 3, do item 10.2 do edital, ONDE SE LÊ:**

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Calçadas em Concreto.	1.970,00 ton.

LEIA-SE:

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Calçadas em Concreto.	1.970,00 m ² (metros quadrados).

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 28 de Novembro de 2018. **MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de Novembro de 2018

Edição nº 2.180

Página 3

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

para aquisição de carimbos, borrachas, refil e tinta para carimbos, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social será utilizado recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018. DATA DE ABERTURA: 20 de DEZEMBRO de 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 43.915,18 (quarenta e três mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses,

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 28 de 26 de novembro de 2018.

Toledo, 28 de novembro de 2018

Referenda Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando substituição do empregado público cedido para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município.

A Sua Excelência o Senhor
RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal
Toledo – Paraná

Assunto: Descumprimento do parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Como pressuposto para a realização de toda e qualquer sessão nesta Casa, é imprescindível a obediência ao determinado pelo Regimento Interno; um deste pressuposto, é a publicação prévia da pauta da sessão no Órgão Oficial Eletrônico deste Município.

Art. 1º - Esta Resolução referenda Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Ocorre que, no que tange à 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2018, esta não foi enviada à publicação.

Art. 2º - Fica referendado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando substituição do empregado público cedido para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município.

É que o processo de conferência destes pressupostos se dá pela conferência do que é publicado no Órgão Oficial Eletrônico; no entanto, nesta segunda-feira, 26 de novembro, apenas foi publicado após o início da sessão ordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A servidora responsável pelo envio da pauta para sua publicação e conferência da publicação, Viviane Kaghofe, conferindo suas obrigações, verificou que deixou de enviar a pauta para publicação no órgão oficial.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

Neste sentido:

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

i. considerando que o Parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno, fixa que *publicar-se-á, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, previamente, as pautas das sessões da Câmara, com designação do local e da*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de Novembro de 2018

Edição nº 2.180

Página 4

hora em que se realizarem;

ii. considerando que a ausência de dita publicação, vulnera o princípio da publicidade, insculpido no *caput* do art. 37 da CF/88;

iii. considerando que, a vulneração de dito princípio, poderia ensejar na declaração de inconstitucionalidade formal das leis aprovadas em dita sessão, inclusive, com repercussões sobre a Lei Orçamentária do ano de 2019;

iv. considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, em que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

É que se apresentam estes fatos à Vossa Excelência, para que, diante de sua competência determine a adoção das providências pertinentes, com o fito de se evitar maiores prejuízos ao Município de Toledo.

Respeitosamente,

Simone Radons Mombach
Coordenadora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 147, de 28 de novembro de 2018

Designa servidores para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 24/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Luís Binsfeld, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 24/2018, oriunda do processo Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é a aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Rodrigo Antônio Bilbio, Assistente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de água mineral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.207,24 (treze mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos). Ata firmada em 28 de novembro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 12/2018**.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 07/12/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José

João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 07/12/2018 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 29/11/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 28 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Toledo, 28 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a proposta de repactuação de AIH –
Autorização de Internamento Hospitalar.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta apresentada no pleno do conselho referente a repactuação de AIH- autorização de Internamento Hospitalar retirando 20AIHs programadas no HCO- Hospital Costa Oeste que não estão sendo utilizadas, transferindo –as para Hospital Associação Beneficente Moacir Micheleto no município de Assis Chateaubriand a partir de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Dorival Moreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Toledo, 28 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 178, de 2018 de autoria da Vereadora Janice Salvador.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social.

Depois de ampla discussão no pleno deste Conselho com a análise técnica proferida por médico infectologista e, considerando os fatores benéficos bem como os agravos com a presença de animais domésticos e de estimação em unidades hospitalares no município de Toledo, sendo que, nossas unidades hospitalares não apresentam preparo para a presença de animais domésticos devido aos agravos de infecção hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar a continuidade da tramitação do projeto de Lei nº 178 de 2018, permitindo a presença de animais domésticos e de estimação em unidades hospitalares da rede pública e privada, contratados e conveniados que integram o sistema Único de Saúde – (SUS) no município de Toledo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Dorival Moreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 29 de Novembro de 2018

Edição nº 2.180

Página 7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 45, de 28 de NOVEMBRO de 2018.

Delibera pela prorrogação de prazo para execução e vigência do Termo de Fomento nº 016/2018 do município de Toledo com a entidade CBEI Ledi Maas Lions.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 28 de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Lei Municipal “R” 57 de 13 de julho de 2018, a qual “Autoriza o Executivo municipal a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo”.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação de prazo para execução e vigência do Termo de Fomento nº 016/2018 do município de Toledo com a entidade Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.

Art. 2º - O novo prazo cedido será até o dia 28/02/2019 para execução e até 30/04/2018 para vigência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de novembro de 2018.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.